

PARECER TÉCNICO

A PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda., *através de seu responsável técnico*, Luiz Wagner Dacache Balieiro, Engenheiro Civil e de Transportes, CREA 30.569D, apresenta o resultado da avaliação da “Proposta Comercial” das empresas: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS, COOPER OURO MINAS., VIAÇÃO UNIÃO LTDA, CARLOS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA E COOPET, entregues à Prefeitura Municipal de Manhuaçu, como parte dos documentos exigidos pelo Pregão Presencial nº 0055/2019, relativa à contratação de serviços para transporte de alunos da educação básica da rede ensino do município, através de veículos tipo ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), vans, veículo adaptado ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da contratação, conforme solicitação da Secretaria de Educação e as condições do edital, do município de Manhuaçu-MG.

O Pregão Presencial nº 0055/2019, prevê em diversos itens o critério de A Prefeitura de Manhuaçu, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Nº 238, de 16 de fevereiro de 2019, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº 237 de 16 de fevereiro de 2019 comunicam aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial (RATIFICAÇÃO) Nº 0055/2019, do tipo MENOR PREÇO, julgamento por LOTE**, autorizado nos autos do Processo, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à Contratação de Serviços de Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica da Rede de Ensino do Município, através de veículos tipo ônibus (Básico, Midi, Mini, Micro), vans, veículo adaptado ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da contratação, conforme solicitação da Secretaria de Educação e as condições do edital.

Nos subitens do corpo do edital:

V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope 1)

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
PÇA CINCO DE NOVEMBRO, 381, CENTRO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas de preços, por lote, em envelope fechado deverão ser elaboradas "em conformidade com anexo IV, VII e VIII" e deverá ser apresentada na expressão monetária vigente no país, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, estar datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando-se as instruções a seguir:

5.2.1 Apresentar proposta de preços por quilômetro rodado, individual, para cada tipo de veículo especificado no Anexo I e Anexo IV;

5.2.2 Apresentar proposta de preços médio por quilômetro rodado de todo o sistema (frota total), especificados no Anexo I e Anexo IV, em moeda corrente nacional;

5.2.3 Apresentar o valor global anual, para os serviços licitados, em conformidade com as especificações do Anexo I e Anexo IV.

5.2.4 As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com os modelos constantes nos Anexos IV, VII.a, VII.b e VII.c e se fizerem acompanhadas do estudo econômico-financeiro detalhado conforme instruções constantes no Anexo VIII, que indique os custos de operação e de investimentos ao longo da vigência do contrato, em valores atuais, acompanhados das devidas notas explicativas que permitam sua avaliação e julgamento.

5.2.5 Os valores máximos admitidos para este certame são aqueles constantes da Planilha de Índices e Preços – Valor Final constante do Anexo IV, o qual é parte integrante deste Edital.

5.2.6 As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da presente licitação.

5.2.7 O valor do licitante deverá conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula e não poderá ser superior ao definido no Anexo IV e itens 9.3 e 9.4 do edital,

sob pena de desclassificação da proposta.

5.2.8 Todos os documentos integrantes da proposta, deverão ser assinados ou rubricados por representante legal da proponente, com a indicação clara de seu assinante, e deverão ser apresentados em uma única via, devidamente numerados e ordenados conforme sequência solicitada neste Edital.

5.2.9 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

5.2.10 Ausência de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta, com poderes para esse fim.

5.2.11 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital e seus anexos.

5.3. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4. Importante ressaltar, que embora a planilha de custo indique o tipo de veículo utilizado para apurar o custo dos lotes, não há impedimento para que o "contratado utilize veículo diverso, desde que seja autorizado pela Secretaria de Educação, atenda a demanda com a mesma qualidade e conforto para os alunos, respeitado o valor fixado no edital e a proposta apresentada pela contratada."

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

c) apresentarem proposta alternativa.

- d) As Propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global, por Lote**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Projeto Básico – Termo de Referência.
- e) Serão recusadas as propostas de custo/quilômetro acompanhadas de estudo econômico-financeiro que se revele manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível, nos termos da legislação federal de licitações.
- f) Os valores máximos admitidos para este certame são aqueles constantes da Planilha de Índices e Preços – Valor Final constante do Anexo IV, o qual é parte integrante deste Edital.
- g) As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- h) No caso de divergência entre o preço unitário e respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo, para efeito de julgamento.
- i) No julgamento da Proposta de Preços serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e a Lei Municipal nº 3.156/2011.
- j) Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo e na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

6.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por LOTE, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, da Lei

10.520/2002;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por LOTE.

6.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por LOTE.

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

6.12. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93, a classificação se dará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

6.18 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Nº 123/2006.

6. 19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6. 19.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.19.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.19.3 No caso de o empate ocorrer entre empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no Município de Manhuaçu – MG, de acordo com o art. 24 da Lei Municipal nº 3.156/2011.

6.19.3.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.19.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/2006, ofertar o menor preço.

6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.23. Após declarada habilitada, a licitante deverá apresentar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova PLANILHA DE CÁLCULO DE CUSTO, por lote, de acordo com o valor do seu lance final**, nos termos do Anexo IV e VIII deste edital.

6.24. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu se reserva o direito de, por despacho fundamentado da Autoridade Competente de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei:

- a) Revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

6.25. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

- DA EXIGÊNCIA DO ANEXO VII.C

VII.c. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (preencher com o nome da proponente)

Atendendo ao disposto nas condições do Pregão Presencial nº 0055/2019, vimos pela presente apresentar o Valor Global dos serviços e custo por KM por tipo de veículo.

Nossa proposta à Prefeitura de Manhuaçu consiste de:

- 1) O Custo por quilômetro para os ônibus Básicos é de R\$ _____
- 2) O Custo por quilômetro para os Midi-ônibus é de R\$ _____
- 3) O Custo por quilômetro para os Mini-ônibus é de R\$ _____
- 4) O Custo por quilômetro para os Micro-ônibus é de R\$ _____
- 5) O Custo por quilômetro para as vans e assemelhados é de R\$ _____
- 6) O Custo Médio por quilômetro para os serviços é de R\$ _____
- 7) O valor global do Lote __, especificados no Anexo I, em moeda corrente nacional é de R\$ _____ (_____)

Conforme exigido pelo Pregão Presencial nº 0055/2019, no item 12 e Instruções do **Anexo IV e Anexo VIII.**

- QUANTO AO ANEXO VIII - INSTRUÇÕES PARA A PRODUÇÃO DO ESTUDO ECONÔMICO

O estudo econômico da operação referido no item 5 e 6 e Anexo VII.c, deverá ser produzido de acordo com metodologia e técnicas consagradas de engenharia financeira e de economia, devendo permitir uma análise pormenorizada do orçamento dos serviços a serem prestados pelo licitante.

Ainda que o modelo de sua apresentação seja livre para os licitantes, deverão ser observados alguns critérios, valores e especificações mínimas conforme a seguir apresentado:

1 – Estrutura de apresentação do estudo

O estudo deverá apresentar um conjunto de planilhas de cálculo impressas acompanhadas de memórias de cálculo complementar e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão das planilhas apresentadas, que deverão ser apresentadas em mídia impressa. No mínimo deverão ser apresentadas as seguintes planilhas:

1.1 Relacionadas à demonstração dos custos correntes

Planilha 1 – Demonstração do custo variável

Esta planilha deverá demonstrar a composição do custo unitário por quilômetro rodado por tipo de veículo a ser empregado (ônibus convencional, Vans e Automóvel Adaptado), e o custo médio total por Km dos serviços, compreendendo os seguintes itens:

- a) Custos com combustível;
- b) Custos com lubrificantes;
- c) Custos com materiais de rodagem: pneus, câmara, protetor e serviços de recapagem.
- d) Custos com peças e acessórios;
- e) Totalização dos custos com a seguinte indicação:
 - a. Custo variável com rodagem do ônibus convencional em R\$/Km.
 - b. Custo variável com rodagem do Vans em R\$/Km.
 - c. Custo variável com rodagem do Automóvel Adaptado em R\$/Km.

d. Custo variável com rodagem dos serviços licitados em R\$/Km.

Nesta planilha deverão ser apresentados os preços unitários dos insumos e os índices de consumo. No caso de materiais de rodagem deverão ser apresentadas as especificações do pneu a ser empregado (tipo), a vida útil do pneu (considerando 1ª vida e as de cada recapagem), o número de recapagens admitida e as quantidades de câmaras e protetores empregados.

Planilha 2 – Demonstração do custo de pessoal

As planilhas deverão contemplar campos para o devido cálculo da composição do custeio mensal com pessoal diretamente envolvido na prestação do serviço de transporte assim entendidas as seguintes junções:

- **Motoristas:** compreende o quadro de motorista do serviço de transporte coletivo e serviço de transporte especial;
- **Fiscalização:** compreende as funções de controle operacional em conformidade com o quadro de pessoal reunindo funções como fiscais, chefes de tráfego; programadores, escalantes e auxiliares, etc.;
- **Manutenção:** compreendem as funções como mecânicos, abastecedor, almoxarifado, letrista, tapeceiro, lubrificador, moleiro, soldador, torneiro mecânico, revisor de bico injetor, eletricitas, borracheiros, funileiros, pintores automotivos, eletrônicos, chefes de manutenção e auxiliares;
- **Pessoal Administrativo:** compreendem as funções, encarregados recursos humanos, assistentes (administrativos, compras, social, recursos humanos). Auxiliares (administrativos, contabilidade, logística, enfermagem, manutenção predial, planejamento, escritório, informática, recrutamento e seleção) encarregado (depto pessoal, planejamento, trabalho), comprador, téc. Informática pleno, téc. Seg. trabalho, telefonista, serviços gerais.
- **Monitor:** compreende a função de agente de bordo e monitoramento dos alunos;
- **Pró-labore:** compreende a remuneração mensal da Diretoria;
- **Outras despesas com pessoal (Benefícios):** compreendem as despesas relacionadas ao pessoal – definidos no acordo coletivo do município.

Nesta planilha deverá ser apresentada por função a quantidade de pessoal, os salários, os valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis a cada uma e os valores resultantes parciais, por função e total.

Ainda em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

- 1- Os salários de motoristas e monitores deverão respeitar o valor definido, no acordo coletivo de trabalho, da região.**
- 2- Os benefícios a serem considerados deverão, também, estar de acordo com o acordo coletivo de trabalho vigente na ocasião da apresentação da proposta.**
- 3- Para as categorias de motoristas e monitores deverá constar na planilha, em registro específico e individual para cada categoria, a previsão de horas extras e de adicional noturno mensais, aos quais se aplicará o salário fixado para cada categoria majorado do percentual previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente na ocasião da apresentação da proposta.**
- 4- No cálculo estimativo das horas extras, acima referidas, os licitantes deverão observar as condições de jornada de trabalho previstas no Acordo Coletivo de Trabalho vigente na ocasião da apresentação da proposta.**
- 5- Em planilha em separado, deverá ser apresentada a composição dos encargos sociais previstos.**

Ainda em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

- a. Os salários de motoristas, fiscais e monitores bordo, deverão ser observados os valores contidos no Acordo Coletivo da Região.**

Planilha 3 – Demonstração do custo de depreciação do capital

As planilhas deverão contemplar campos para demonstração da composição do custeio mensal com a depreciação dos ativos, considerando as seguintes categorias.

- **Frota de ônibus convencionais (operacionais e de reserva técnica);**
- **Frota de Vans (operacionais e de reserva técnica);**
- **Frota de automóvel adaptado (operacionais e de reserva técnica);**
- **Veículos auxiliares empregados na operação;**
- **Instalação da garagem;**

Em relação a esta planilha deverão ser atendidas as seguintes observações:

1. **No caso da depreciação da frota de veículos a planilha deverá apresentar os custos médios mensais para cada ano da operação, observando-se adicionalmente:**
 - a. **os parâmetros de idade média e máxima definidos no Anexo IV (Planilha de Custo) e Anexo I – Projeto Básico.**
 - b. **quantidade de veículos definido, em conformidade com o Anexo I.**
2. **A planilha deverá explicitar o preço médio dos veículos empregados (ônibus, vans, automóvel adaptado e veículos auxiliares), não considerando os custos com o conjunto de rodagem (pneus, Câmaras e protetores).**
3. **É facultativa a apresentação da planilha, no caso das instalações da garagem, que poderá ser considerado pelo proponente como custos mensais de locação ou de prestação de serviços.**
4. **No texto explicativo da proposta deverão ser explicitados o método de depreciação empregado, a vida útil adotada e o percentual de valor residual considerado para cada item.**

Planilha 4 – Demonstração do custo de administração

Nesta planilha deverão ser apresentados os custos mensais com a administração, incluindo as seguintes parcelas:

1. Custos com pessoal administrativo, referentes a salários e valores de benefícios a serem pagos por categoria, o percentual de encargos sociais aplicáveis a cada uma e os valores resultantes parciais, por função e total.
2. Custos administrativos diversos como despesas com o pagamento de IPTU, taxas em geral, telefonia, água e esgoto, energia elétrica, internet, materiais de escritório, serviços de terceiros, manutenção predial, assinaturas de jornais e periódicos e demais despesas correlatas, os quais deverão ser apresentados por conjunto de itens. Caso o proponente opte pela locação das instalações de garagem, deverá apontar o valor do aluguel neste item.
3. Custos com seguros diversos, incluindo as despesas de seguro-obrigatório.
4. Demais custos não considerados nos demais itens.

Relativos aos custos

- **Custos Variáveis:** custos com combustíveis, lubrificante, rodagem e peças e acessórios calculados com base nos custos unitários que deverão ser apresentados em planilha de custo conforme Anexo IV;
- **Custos Fixos:** custos com pessoal de operação, manutenção, fiscalização e outros custos de pessoal, que deverão ser apresentados em planilha de custo conforme Anexo IV;
- **Despesas Gerais e Administrativas:** despesas gerais e administrativas, seguros etc. conforme Anexo IV;

Nota: Os valores referentes aos Custos Variáveis, Fixos e Despesas Gerais e Administrativas, deverão ser informados referentes ao Serviço de Transporte escolar de forma individualizada.

Deverá ser utilizada Planilha Referência Anexo IV, para a apresentação das propostas.

A PLANUM – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda., como empresa de consultoria contratada pelo município para prestar assessoria à Administração Municipal no processo licitatório em pauta, analisou as “Propostas Comerciais” das empresas licitantes, e apresenta as suas considerações para exame dos senhores membros da Comissão Permanente de Licitação. Preliminarmente, deve-se destacar que as avaliações efetuadas seguiram estritamente as determinações do Edital de Licitação, regra básica do certame, tendo sido comparado o que nele é exigido com os materiais apresentados pela empresa concorrente, baseado nos seguintes anexos: ITENS		Páginas
EDITAL		001 - 055
ANEXO I	PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA	056 - 886
ANEXO II	PROCURAÇÃO	887 - 888
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO	889 – 900
ANEXO IV	PLANILHA DE CUSTO	901 - 1032
ANEXO V	TERMOS DE COMPROMISSO	1033 - 1037
	Anexo V.a. Compromisso e prazo de disponibilização da frota.	1034
	Anexo V.b. Compromisso e prazo de disponibilização da garagem.	1035
	Anexo V.c. Compromisso de disponibilidade de recursos humanos	1036
	Anexo V.d. Compromisso de estrutura administrativa	1037

ANEXO VI	DECLARAÇÕES	1038 - 1043
	Anexo VI.a	Atendimento ao Art. 27, V, da lei 8.666/93
	Anexo VI.b	Declaração de desimpedimento
	Anexo VI.c	Declaração de veículos com monitores
	Anexo VI.d	Declaração de renúncia de visita técnica
	Anexo VI.e	Declaração de habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO VII	MODELOS PADRÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	1044 - 1049
	Anexo VII.a	Relação da frota de propriedade do proponente
	Anexo VII.b	Apresentação da proposta de investimento em frota
	Anexo VII.c	Apresentação da proposta comercial
ANEXO VIII	INSTRUÇÕES PARA PRODUÇÃO DO ESTUDO ECONÔMICO	1050 - 1056
ANEXO IX	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	1057 - 1079

As análises aqui apresentadas iniciam-se no edital, Anexo I, II, III, IV, V, VI, VII e em especial ao Anexo VIII – “Instruções para a produção do estudo econômico”:

Apresentaram propostas as seguintes empresas:

- 1) Leapfar Locadora de Veículos – Eireli – CNPJ 19.358.551/0001-50, representada por Leandro Evangelista do Socorro CI MG 14.440.711 SSP-MG, para ambos os lotes.

- 2) Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais – COOPER OURO MINAS – CNPJ 21.160.322/0001-78, representada por Joaquim Cesário Cotta Filho, para ambos os lotes.
 - 3) Viação União Ltda., CNPJ 18.998.880/0001-00, representada por Roberto Magno Cordeiro Junior – CI MG 6.844.900 PC - MG, para ambos os lotes;
 - 4) Carlos Tur Transporte e Turismo Ltda, CNPJ 01.832.490/0001-55, representada por Carlos Roberto de Souza, CI 7.927.364 SSP MG, proposta para o Lote 3;
 - 5) Cooperativa dos Transportadores Ltda, CNPJ – 05.280.103/0001-76, representada por Mardiori Berbet Moreira, CI MG 15.929.907, proposta para o Lote 2.
- Vale esclarecer que as Licitantes: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS – EIRELI, CARLOS TUR TRANSPORTE E TURISMO e VIAÇÃO UNIÃO LTDA:
 - a) **Atenderam aos requisitos do edital e seus anexos;**
 - b) **Apresentaram toda a “Proposta Comercial”, nos termos do Anexo VII.c e VIII.**
 - c) **Não apresentaram preços simbólicos, de valor zero, superestimados ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art.44, § 3º e art. 48, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93;**
 - d) **Não apresentaram valor global superior ao valor máximo definido pela Prefeitura Municipal de Manhuaçu, nos termos do Anexo IV e definidas no item 12 do edital.**
 - e) **Foi demonstrada sua viabilidade, através do “Estudo Econômico”, por meio de documentação que comprova os custos dos insumos e são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, nos termos do Edital, Anexo IV e VIII.**

- f) Utilizaram integralmente a metodologia tarifária desenvolvida pelo Município / GEIPOT – Anexo IV;
 - g) Não apresentaram em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.
 - h) Não apresentaram qualquer coeficiente ofertado fora dos limites apresentados no Anexo IV, pelo contrário;
 - i) Apresentaram a composição integral da planilha nos termos do Anexo IV e VIII, com base na metodologia tarifária desenvolvida pelo GEIPOT / Prefeitura Municipal de Manhuaçu, integrante do Processo Licitatório.
 - j) Atenderam as instruções do Anexo VIII, nos itens:
 - k) Apresentaram a demonstração dos custos variáveis;
 - l) Apresentaram a demonstração dos custos com pessoal;
 - m) Apresentaram a demonstração dos custos de depreciação do capital;
 - n) Apresentaram a demonstração dos custos de administração;
 - o) As licitantes utilizaram os dados e parâmetros do Anexo IV - Planilha Tarifária, como modelo para os dados de redução dos indicadores e as instruções da planilha dos “Custos dos serviços de transporte público por ônibus” – desenvolvida pela GEIPOT / Prefeitura Municipal de Manhuaçu, como previsto no item 12 e Anexo VIII.
 - p) Não apresentaram qualquer índice superior aos índices estabelecidos no Anexo IV, menos a Viação União em seu Lote de N° 2.
- Vale esclarecer que a Licitante, Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais – COOPER OURO MINAS, não atendeu os seguintes itens da proposta comercial:

- Erro na composição dos encargos sociais, alterou todos os índices da planilha modelo, não apresentou custo do pessoal operacional, encargos e benefícios
- Vale esclarecer que a Licitante, Cooperativa dos Transportadores Ltda - COOPET, não atendeu os seguintes itens da proposta comercial:
- Não apresentou o custo por quilômetro de cada veículo integrante do processo licitatório, nos termos do Anexo VII e VIII.

Considerando todas as justificativas apresentadas e as exigências editalícias, que define o princípio da vinculação ao ato convocatório, expresso no Artigos 3º, 41, 43, IV e 44 da Lei 8.666/93, conjugados com os artigos 4º e 14 da Lei 8.987/95.

- “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”
- Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)
- IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os

quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta lei.

A PLANUM – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda., empresa contratada para assessorar o município em todo processo licitatório, sugere a Comissão Permanente de Licitação, a CLASSIFICAÇÃO das empresas: LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULOS – EIRELI, VIAÇÃO UNIÃO LTDA, para o Lote 3 e CARLOS TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, por atender plenamente as exigências do edital, e desclassificar as demais, pelas justificativas descritas acima (Cooperativa de Transportes Alternativo de Passageiros e Cargas de Minas Gerais – COOPER OURO MINAS, Viação União Ltda – Lote 2, e a Cooperativa dos Transportadores Ltda..

Belo Horizonte, 17 de março de 2020

PLANUM - Planejamento e Consultoria Urbana Ltda.

Luiz Wagner Dacache Balieiro

Responsável Técnico CREA 30.569D